



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021-PROCESSO N.º 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**

Data: 24 de novembro de 2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 161.569,70 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Processo Administrativo n.º 1853/2021.

Pregão Eletrônico n.º 009/2021.

Ata de Registro de Preços n.º 098/2021.

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 102.468.649-04 e portador do RG n.º 16.124.806-8, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, com sede na Rod. BR 101 KM 101 S/N, n.º 0 – Sala 118 – Bairro Conde, na cidade de Conde/PB, CEP: 58.322-000, inscrita no CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98 e inscrição estadual N.º 16.358.059-6, por intermédio de sua sócia, a Sra. Emmanuela Caminha Veloso Freire, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF n.º 052.613.584-00 e portador do RG n.º 02397886308, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga ao Registro de Preços para fornecimento de periféricos e materiais de informática para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2021, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
05	SWITCH 24 PORTAS GIGA SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS; SUPORTA AUTO APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIACAO DESIGN DE PLUG & PLAY; CARACTERISTICAS DE HARDWARE - PADROES E PROTOCOLOS, IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIACAO (AUTO MDI/MDIX); MIDIA DE REDE - 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MAXIMO 100M), 100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MAXIMO 100M); FONTE DE ALIMENTACAO; 100-240VAC, 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA; MAXIMO: 13.1W (220V/50HZ) DIMENSOES (L X C X A); 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM); CAPACIDADE DE COMUTACAO 48GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K; JUMBO FRAME 10KB; COM TECNOLOGIA GREEN; METODO DE TRANSFERENCIA; CERTIFICACAO FCC, CE ROHS; CABO DE ALIMENTACAO; GUIA DO USUARIO; KIT DE MONTAGEM EM RACK; PES DE BORRACHA; AMBIENTE - TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 ? ~	uni.	50	R\$ 768,70	R\$ 38.435,00

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

	40 ? (32 ? ~ 104 ?); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACAO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSACAO; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES				
06	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS RACK/DESK; CERTIFICACAO: FCC, CE, ROHS; REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 OU WINDOWS 8, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX; DIMENSOES APROX.: 294 X 180 X 44 MM; PADROES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: - 16 PORTAS RJ45 COM AUTO INEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX) ; MIDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MAXIMO 100M); EIA/TIA-568 100Ù STP (MAXIMO 100M); 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MAXIMO 100M); EIA/TIA-568 100Ù STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M); FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240VAC, 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA: MAXIMO: 13.3W (220V/50HZ); DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTACAO: 32 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K; JUMBO FRAME: 10KB; TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGETICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZAM ATE 15% DE ENERGIA; METODO DE TRANSFERENCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA; AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ 40°C (32° F ~ 104° F); SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX; ARQUITETURA DE ENCAMINHAMENTO SEM BLOQUEIO QUE ENCAMINHA E FILTRA OS PACOTES EM PLENA VELOCIDADE A CABO COM UMA VAZAO MAXIMA; CAPACIDADE DE COMUTACAO DE 32GBPS; JUMBO FRAME DE 10K; AUTO-MDI/MDIX; SUPORTE AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO; ESQUEMA DE ENCAMINHAMENTO QUE ARMAZENA E ENCAMINHA; PORTAS DE AUTO-NEGOCIAÇÃO PROPORCIONAM UMA INTEGRACAO INTELIGENTE ENTRE OS HARDWARE 10MBPS, 100MBPS E 1000MBPS; PLUG AND PLAY; GARANTIA DE 1 ANO	uni.	100	R\$ 557,65	R\$ 55.765,00
16	ESTABILIZADOR 300VA - ESTABILIZADOR P/EQUIPAMENTO DE INFORMATICA MICROPROCESSADO, DE 300VA, COM 3 ESTAGIOS, TENSAO DE ENTRADA 115V/220 V, TENSAO DE SAIDA 115V, CORRENTE NOMINAL 14,0 VAC, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 89,1 A 140,9, REGULACAO DE SAIDA +/- 6%, TEMPO DE RESPOSTA <= 3 CICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, NAO INTROD UZ, COM LEDS DE SINLIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA, EMBUTIDO, COM 6 TOMADAS DE SAIDA, PADRAO NEMA 5/15, COM PROTECAO PARA SOBRECARGA COM REARME	uni.	100	R\$ 149,38	R\$ 14.938,00

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

	AUTOMATICO, PROTETOR TERMICO, FILTRO DE LINHA, SISTEMA RMS, SENSOR DE POTENCIA, COM CABOS NBR 14136, MAN UATS TECNICOS, GARANTIA MINIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO, NBR 14373:2006				
39	SSD, CAPACIDADE DE 256GB, INTERFACE SERIAL ATA 3,0 GBPS, VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO: NO MÍNIMO 450MB/S E 350MB/S RESPECTIVAMENTE. MEDINDO 2,5 POLEGADAS.	uni.	120	R\$ 235,71	R\$ 28.285,20
40	DISCO RIGIDO PADRAO SATA, DE 01 TB, 7.200 RPM; CACHE DE 32 MB; TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 6. GBPS, SUPORTA SISTEMA DE ARQUIVOS FAT32, NTFS; TAMANHO DE 3.5"; GARANTIA DE 12 MESES	uni.	50	R\$ 272,93	R\$ 13.646,50
42	FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICROCOMPUTADOR; ATX 2.0 12V CHAVEADA DE 500W, BIVOLT 110/220V, COM COOLER DE 120MM CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE	uni.	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária Ficha nº 4 - 02.01.01-3.3.90-2002-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE / nº 11 - 02.01.01-4.4.90-2002-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE / nº 413 - 02.01.01-3.3.90-2132-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL / nº 15 - 02.01.02-3.3.90-2059-MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / nº 18 - 02.01.02-4.4.90-2059-MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / nº 23 - 02.02.01-3.3.90-2017-MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER / nº 31 - 02.02.01-4.4.90-2017-MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER / nº 37 - 02.02.02-3.3.90-2053-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA / nº 44 - 02.02.02-4.4.90-2053-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA / nº 49 - 02.03.01-3.3.90-2029-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF / nº 51 - 02.03.01-4.4.90-2029-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF / nº 56 - 02.03.01-3.3.90-2077-MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ / nº 59 - 02.03.01-4.4.90-2077-MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ / nº 65 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 66 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 67 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 76 - 02.03.01-4.4.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 433 - 02.03.01-4.4.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 81 - 02.03.01-3.3.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 82 - 02.03.01-3.3.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 90 - 02.03.01-4.4.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 416 - 02.03.01-3.3.90-2120-COVID 19 SUAS ACOLHIMENTO / nº 420 - 02.03.01-3.3.90-2122-PROTEÇÃO BASICA - FNAS - BPC NA ESCOLA / nº 95 - 02.03.02-3.3.90-2090-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / nº 103 - 02.03.02-4.4.90-2090-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / nº 105 - 02.03.03-3.3.90-2007-MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / nº 112 - 02.03.03-4.4.90-2007-MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / nº 114 - 02.03.03-3.3.90-2091-MANUTENÇÃO FCMDCA ELIAS FAUSTO / nº 120 - 02.04.01-3.3.90-2020-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / nº 126 - 02.04.01-4.4.90-2020-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / nº 133 - 02.05.01-3.3.90-2003-MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS / nº 142 - 02.05.01-4.4.90-2003-MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS / nº 158 - 02.06.01-3.3.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 380 - 02.06.01-3.3.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 164 - 02.06.01-4.4.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 169 - 02.06.01-3.3.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 381 - 02.06.01-3.3.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 175 - 02.06.01-4.4.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 382 - 02.06.01-3.3.90-2068-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FNDE CRECHE / nº 402 - 02.06.01-3.3.90-2128-MANUTENÇÃO DO QSE - CRECHE / nº 406 - 02.06.01-4.4.90-2128-

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

MANUTENÇÃO DO QSE – CRECHE / nº 407 - 02.06.01-3.3.90-2129-MANUTENÇÃO DO QSE - PRÉ ESCOLA / nº 411 - 02.06.01-4.4.90-2129- MANUTENÇÃO DO QSE - PRÉ ESCOLA / nº 385 - 02.06.02-3.3.90-2012- MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL / nº 181 - 02.06.02-3.3.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 386 - 02.06.02-3.3.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 188 - 02.06.02-4.4.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 398 - 02.06.02-3.3.90-2019- MANUTENÇÃO DO QSE ENSINO FUNDAMENTAL / nº 401 - 02.06.02-4.4.90-2019-MANUTENÇÃO DO QSE ENSINO FUNDAMENTAL / nº 383 - 02.06.02-4.4.90-2098-CONV PAR/FNDE MOBILIARIO/201404210 / nº 203 - 02.06.04-3.3.90-2034-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB / nº 209 - 02.06.04-4.4.90-2034-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA – FUNDEB / nº 215 - 02.06.04-3.3.90-2048-MANUTENÇÃO DA CRECHE – FUNDEB / nº 221 - 02.06.04-4.4.90-2048-MANUTENÇÃO DA CRECHE – FUNDEB / nº 229 - 02.06.05-3.3.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 393 - 02.06.05-3.3.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 235 - 02.06.05-4.4.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 241 - 02.06.06-3.3.90-2049-MANUTENÇÃO EDUC JOVENS E ADULTOS-FUNDEB / nº 251 - 02.06.07-3.3.90-2051-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – FUNDEB / nº 255 - 02.06.08-3.3.90-2105-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR / nº 256 - 02.06.08-3.3.90-2106-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ESTADO / nº 257 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 258 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 259 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 260 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 261 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 262 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 263 - 02.06.08-3.3.90-2108-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO – QSE / nº 388 - 02.06.08-3.3.90-2108-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO – QSE / nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS / nº 276 - 02.07.01-3.3.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 285 - 02.07.01-4.4.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 367 - 02.07.01-4.4.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 286 - 02.07.01-3.3.90-2110-GESTÃO DOS RECURSOS SAUDE BUCAL / nº 287 - 02.07.01-3.3.90-2110-GESTÃO DOS RECURSOS SAUDE BUCAL / nº 370 - 02.07.01-3.3.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 440 - 02.07.01-4.4.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 439 - 02.07.01-4.4.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 374 - 02.07.01-4.4.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 375 - 02.07.01-3.3.90-2123-EMENDA DE CUSTEIO - RES 69/2020/DRS - 31.15775 / nº 377 - 02.07.01-3.3.90-2126-EMENDA DE CUSTEIO - RES 86/2020/DRS - 23.19210 / nº 441 - 02.07.01-3.3.90-2133-CONV CUSTEIO 2021SS006389 - DRS (535) / nº 447 - 02.07.01-3.3.90-2134-CONV CUSTEIO 2021SS06780 (537) / nº 450 - 02.07.01-3.3.90-2135-CONV CUSTEIO 2021.007.31953 - DRS (538) / nº 299 - 02.07.01-3.3.90-2094-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA / nº 300 - 02.07.01-3.3.90-2094-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA / nº 301 - 02.07.01-3.3.90-2094-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA / nº 311 - 02.07.01-3.3.90-2039-MANUTENÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA / nº 323 - 02.07.01-3.3.90-2041-MANUTENÇÃO F.M.S VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA / nº 332 - 02.08.01-3.3.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 430 - 02.08.01-3.3.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 339 - 02.08.01-4.4.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 344 - 02.08.01-3.3.90-2010-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA / nº 350 - 02.08.01-3.3.90-2103-MANUTENÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAIS - ROYALTIES – CIDE / nº 351 - 02.08.01-3.3.90-2103-MANUTENÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAIS - ROYALTIES – CIDE / nº 354 - 02.08.01-3.3.90-2111-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / nº 360 - 02.08.02-3.3.90-2030-DESENVOLVIMENTO RURAL / nº 366 - 02.08.02-4.4.90-2030-DESENVOLVIMENTO RURAL

**CLAUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;

Rua: Siqueira Campos, 180- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

- 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;  
4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;  
4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;  
4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;  
4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 161.569,70 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.  
5.2. Nos preços propostos já estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo servidor responsável.  
6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.  
6.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:  
6.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND), com validade em vigor;  
6.2.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, e;  
6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.  
6.4. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. As Secretarias Requisitantes serão os órgãos credenciados pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando.

**CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1. O presente terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata de registro.

**CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

**CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE**

**10.1.** Não haverá reajuste de preços da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação. Ressalvado, porém, o reequilíbrio contratual, na forma estabelecida no art. 65. II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 11. - DA ENTREGA DO OBJETO**

**11.1.** A execução do objeto desta licitação obedecerá ao prazo de entrega de até **30 (trinta) dias**, após a emissão do Pedido de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

**CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**12.2.** A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**12.3.** Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Multa de mora;

**12.3.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

**12.3.2.2.** Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

**12.3.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**12.3.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

**12.3.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

**12.4.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

**12.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.6.** O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

**12.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

**12.8.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

**CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta  
Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**14.2.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**14.3.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**14.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.5.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**14.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.7.** Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** É vedada a subcontratação.

**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 02 (duas) via destinada à Contratante: 1 (uma) para o processo e outra para arquivo e a outra para a Contratada.

Elias Fausto, 24 de novembro de 2021

**Maurício Baroni Bernardinetti – Prefeito**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**  
**CONTRATANTE**

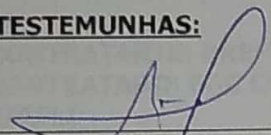
EMMANUELA CAMINHA VELOSO  
Assinado de forma digital por  
EMMANUELA CAMINHA VELOSO  
FREIRE:05261358400  
Dados: 2021.11.25 09:13:07 -03'00'


**Emmanuela Caminha Veloso Freire**  
**EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**  
**CONTRATADA**



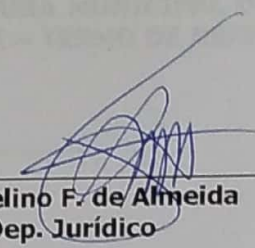
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Amarildo de Jesus Firmino

  
\_\_\_\_\_  
Tamiris Ferreira da Silva

Visto: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Juscelino F. de Almeida**  
**Dep. Jurídico**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP**

**CONTRATADO: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS  
EIRELI**

**ATA DE REGISTRO Nº098/2021**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE  
INFORMÁTICA PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS  
FAUSTO-SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
DO EDITAL."**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Elias Fausto, 24 de Novembro de 2021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**

Nome: Emmanuela Caminha Veloso Freire

Cargo: Sócia

CPF: 052.613.584-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

EMMANUELA CAMINHA

VELOSO FREIRE-05261358400

Assinado de forma digital por  
EMMANUELA CAMINHA VELOSO

FREIRE-05261358400

Dados: 2021.11.25 09:13:43 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.